



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000086

CONTRATO Nº 092/2025

Termo de Contrato celebrado entre o Município de PIUM e LT MASCARENHAS SANTOS LTDA - referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFIM DE REGULARIZAR UMA AREA DE 20 LOTES NO LOTEAMENTO FLAMBOYANT NO BAIRRO CHÃO DE ESTRELAS NO MUNICIPIO DE PIUM-TO.**

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado;

A empresa LT MASCARENHAS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.795.684/0001-33, com sede na Rua Maracaibe quadra 08 lote 11, setor Primavera no Município de Pium-To, representada neste ato por seu Representante Legal, **LEONARDO TAVARES MASCARENHAS SANTOS**, residente e domiciliado em Pium-TO, portador do CPF nº 007.376.211-33, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFIM DE REGULARIZAR UMA AREA DE 20 LOTES NO LOTEAMENTO FLAMBOYANT NO BAIRRO CHÃO DE ESTRELAS NO MUNICIPIO DE PIUM-TO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 2191/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado o valor de R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Item	Descrição do Material	Qt serviço	VALOR serviço.	Preço Total
1	Levantamento topográfico e demarcação dos lotes. Remembramento da área de 20 lotes, inserção da área no mapa geral de Pium com as devidas coordenadas e memorial descritivo	01	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIOM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000087

	dos lotes levantamento planialtimetrico das duas áreas com o KMZ/KML da quadra.		
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 03.0017.04.127.0003.2072 – DC - 319

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência até 30 dias, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000088

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr FERNANDO BELARMINO DA SILVA; Pelo contratado o Sr. LEONARDO TAVARES MASCARENHAS SANTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 2191/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

● Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado à Prefeitura a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbacões de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.
- b) Antes de iniciar as atividades, apreçoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c) Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000039

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Pium-TO, 22 de setembro de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LT MASCARENHAS SANTOS LTDA
CNPJ: 50.795.684/0001-33
Representante Legal da Contratada

TESTAMUNHAS: 1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

C00090

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 092/2025-PMP

Processo Administrativo: N.º 2191/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFIM DE REGULARIZAR UMA AREA DE 20 LOTES NO LOTEAMENTO FLAMBOYANT NO BAIRRO CHÃO DE ESTRELAS NO MUNICIPIO DE PIUM-TO.

Partes: LT MASCARENHAS SANTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 50.795.684/0001-33 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09

Data da assinatura do contrato: 22 de SETEMBRO de 2025.

Recursos: 03.0017.04.127.0003.2072/ 3.3.90.39 / 1.500.000000 – DC -319

Valor total: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Vigência: ate 30 dias.

Data da homologação: 22 de setembro de 2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA

Prefeito municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

SEXTA, 26 DE SETEMBRO DE 2025

EDIÇÃO Nº 693

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **69320251058**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 150	1
Contrato nº 092/2025-PMP	1
Contrato nº 093/2025-PMP	2
Contrato nº 094/2025-PMP	2

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 150, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Intersetorial para Avaliação, Monitoramento e Revisão do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, na forma que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PIUM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente foi instituído com a finalidade de desenvolver mecanismos para prevenir e colir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução nº 119/2006 do Conanda, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.594/2012 (Lei do Sinase) atribui aos Municípios a competência para elaborar seus Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo, os quais devem seguir o Plano Nacional e possuir vigência decenal;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, previstas na Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Pium;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pium, a Comissão Intersetorial para Avaliação, Monitoramento e Elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos:

- Da Secretaria Municipal de Assistência Social;

1. Karoline da Costa Guimarães

2. Paulo de Sousa e Silva

Núbia Teresa Pereira Leite

Ingrid Vanessa Leite Palmas

b) da Secretaria Municipal de Educação;

1. Elaine Gomes Lima Brito

2. Larissa Aires dos Santos

c) da Secretaria Municipal de Saúde;

1. Samila Kariny Alves Damaceno

2. Arquilené de Souza Barros

d) da Secretaria Municipal Juventude;

3. Jorge Luiz Oliveira Sousa

e) da Secretaria Municipal de Cultura;

Rejanny Oliveira Sousa

f) da Secretaria Municipal de Esporte.

Dayanne Kelly Pereira Batista

Art. 3º Poderão ser convidados a participar das atividades da Comissão representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de entidades ligadas à proteção dos direitos humanos.

Art. 4º Compete à Comissão Intersetorial:

I - definir estratégias de elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

II - estabelecer a pauta e agenda de compromissos;

III - elaborar diagnóstico situacional do Município;

IV - monitorar a execução das ações previstas;

V - propor medidas e articular políticas públicas no âmbito do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e do Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação, apoio administrativo e execução das atividades da Comissão.

Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos e não perceberão remuneração, por se tratar de atividade de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pium - TO, 26 de setembro de 2025.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 092/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 2191/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AFIM DE REGULARIZAR UMA ÁREA DE 20 LOTES NO LOTEAMENTO FLAMBOYANT NO BAIRRO CHÃO DE ESTRELAS NO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.

Partes: LT MASCARENHAS SANTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA: 01186545194 em 26/09/2025 17:27

50.795.684/0001-33 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09
Data da assinatura do contrato: 22 de SETEMBRO de 2025.
Recursos: 03.0017.04.127.0003.2072/ 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC -319
Valor total: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
Vigência: ate 30 dias.
Data da homologação: 22 de setembro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 093/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 2121/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DESTINADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE PIUM-TO
Partes: ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 47.602.770/0001-78 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data da assinatura do contrato: 23 de SETEMBRO de 2025.
Recursos: 03.0001.04.122.0003.2024/ 3.3.90.30 / 1.500.000000 - DC - 23
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: até 31 de dezembro.
Data da homologação: 23 de setembro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 094/2025-PMP

Processo Administrativo: Nº 2126/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO SETOR ELETRICO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5 KVA PARA ESCOLA DONA LINDAURA OLIVEIRA MORAES DO MUNICIPIO DE PIUM-TO.
Partes: PAULO VICTOR TEIXEIRA LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 37.030.967/0001-00 e MUNICIPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data da assinatura do contrato: 23 de SETEMBRO de 2025.
Recursos: 03.0009.25.751.0028.2050/ 3.3.90.39 / 1.500.000000 - DC - 206
Valor total: R\$ 121.299,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e noventa e nove reais)
Vigência: até 31 de dezembro.
Data da homologação: 23 de setembro de 2025
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito municipal

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 26/09/2025 17:27